

LEI Nº 282

Súmula: (Concede auxílio à Exposição de Produtos Agro - Pecuários).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária para o ano financeiro de 1963, um crédito especial de CR\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), destinado a auxiliar a Associação Rural de Palmas, na realização de uma Exposição de Produtos Agro - pecuários da Região.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 31 de Outubro de 1962.

Olimpio Marques
Presidente

Oscar Rocker
1º Secretário